

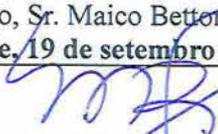
ATA DA 355ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Data: 19 de setembro de 2023 08h30.	Local: Plenário da JURAT.	Horário:
Reunião nº 46/2023		
Presentes: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Miqueas Libório de Jesus e Dra. Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício o Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos		
Pauta: 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior (43/2023): Aprovada sem observações. 2 – Julgamento de Processos: 1 - Processo nº 2154/2022/JURAT protocolado sob o nº 11518/2021, em que é reclamante Simone Terezinha Vick da Silva, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos 21/2021. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Notificação de Tributos 21/2021. "Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto, e em sede de preliminar, acolheu o pedido da reclamante, concedendo prazo para juntada de laudo técnico identificando a localização da área do imóvel em discussão, bem como, de documentação comprobatória acerca da alegada devolução para a União, por tratar-se de imóvel integrante de terras de marinha, estabelecendo prazo de 120 dias a contar da data da presente sessão. Passados aos votos os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz e Miqueas Libório de Jesus acompanharam o voto da relatora. Compareceu à sessão a representante da contribuinte Dra. Caroline Dagostin, que realizou a manifestação oral. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de pedido de prazo para juntada de documentos. Sendo assim, ficou consignado o prazo de 120 dias contados a partir dessa sessão (19/09/2023), para que a contribuinte cumpra com o que foi definido, nos termos do voto da relatora." Processo SEI no 23.0.190795-8, em que é reclamante Infra-Incorporações SPE Ltda, sendo relator(a) Miquéas Liborio de Jesus. Assunto: Revisão de ITBI. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a base de cálculo do valor avaliado pela Comissão de Revisão de ITBI. Após a fase de discussão, o relator exarou seu voto pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a base de cálculo do valor avaliado pela Comissão de Revisão de ITBI. Compareceu à sessão a representante do contribuinte Dra. Daniele Haak que realizou a manifestação oral, solicitando-se que se aplique ao caso o entendimento do Tema 1113 - STJ. Após a manifestação da contribuinte, a Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz não acolheu o pedido de preliminar e, no mérito, manteve seu parecer. Em relação à preliminar, o relator Miquéas Liborio de Jesus votou pelo indeferimento do provimento de aplicabilidade do Tema 1113 - STJ frente à lei municipal. Passado aos votos, a julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou o voto de preliminar e de mérito do relator. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu voto divergente da preliminar sustentando que houve inversão da ordem da ampla defesa e contraditório com o parecer feito pela Comissão de Revisão de ITBI, com prejuízo ao contribuinte devendo ser aplicado o Tema 1113 - STJ. Em relação ao mérito, abriu divergência do voto do relator, no sentido de acatar o laudo apresentado pelo contribuinte. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou os votos divergentes de preliminar e mérito do julgador Cristiano de Oliveira Schappo. Coube ao Presidente da Junta Plena, Sr. Maico Bettoni, o voto de desempate, no qual acompanhou o relator nos votos de preliminar e de mérito. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, em relação à preliminar de aplicabilidade do Tema 1113 - STJ, por maioria de votos, com voto de desempate da presidência (3x2), negar-lhe provimento. Com relação ao mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Processo nº 2155/2022/JURAT protocolado sob o nº 62222/2021, em que é reclamante</p>		

ATA DA 355ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO DA JUNTA DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT

Fundação Educacional da Região de Joinville – Univille, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Isenção/Imunidade de Taxas e TLL. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo não conhecimento e extinção do processo. Caso não seja esse o entendimento do relator e demais julgadores, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator exarou seu voto pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento para manter o lançamento da TLL. Devidamente cientificado, o contribuinte não compareceu à sessão. Passado aos votos, os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Zanghelini Gesser e Miqueas Libório de Jesus acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **Processo nº 1791/2019/JURAT protocolado sob o nº 49461/2019, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Não Incidência de IPTU/2020. (Retorno Voto Vista) e Processo nº 1792/2019/JURAT protocolado sob o nº 49453/2019, em que é reclamante Vivaldo João Martini, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Não Incidência de IPTU 2019. (Retorno Voto Vista).** Processos julgados conjuntamente. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o parecer da Dra. Janaína. Após a fase de discussão o relator exarou seu voto pelo conhecimento parcial da reclamação (não conhece a parte dos melhoramentos) e no mérito, da parte conhecida, dar-lhe provimento. Devidamente cientificado, o contribuinte não compareceu à sessão. Passado aos votos, a julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência do voto do relator, votando pelo conhecimento parcial, e, no mérito, da parte conhecida, negar-lhe provimento. Os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo e Miqueas Libório de Jesus acompanharam o voto divergente da julgadora Priscila. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, pelo conhecimento parcial da reclamação e, no mérito da parte conhecida, por maioria de votos (3x1), negar-lhe provimento nos termos do voto divergente da julgadora Priscila. 3 – Aprovação de Acórdãos – Não houve aprovação de acórdãos. Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 19 de setembro de 2023.


Sr. Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)


Giselle Mellissa dos Santos
Secretária

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Miqueas Libório de Jesus _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Francieli Cristini Schulz _____